



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 1 de julho de 2022

Edição Suplementar 123.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 27.299, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Convoca para o Serviço Ativo, integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados para o Serviço Ativo, os Policiais Militares abaixo relacionados, integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para atuarem na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, em consonância com o Edital nº 4/2022/PM-CP4, de 14 de fevereiro de 2022:

I - município de Porto Velho:

a) Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100042242, MARISTONY RIBEIRO MAIO;

b) Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100033289, PEDRO ERNESTO DA SILVA;

c) Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100040359, EBENEZER FELIX REIS;

d) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100037613, GENTIL DOS SANTOS CAMARGO;

e) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100018253, ELI DE OLIVEIRA;

f) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100048404, ROGÉRIO FELIX MACENA;

g) Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100058916, PAULO CÉSAR OLIVEIRA DOS REIS;

h) Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100063179, ELZY DE CARVALHO BRASIL;

i) Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100055158, MANOEL AGUIAR FERREIRA; e

j) Cabo do Quadro do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100045880, JOSÉ VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS;

II - município de Machadinho D'Oeste:

a) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100033631, ADEMILSON RAMOS;

b) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico

100039506, ALAIRTON CANDIDO;

c) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100035627, ELIÉZIO BATISTA LIMA;

d) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100038227, JOÃO VENTURA DE JESUS;

e) Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100041456, GENILSON PEREIRA DE FREITAS;

f) Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100042137, LUIZ IVAN MAGALHÃES PINTO;

g) Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100036827, ADEMIR ALVES BEZERRA; e

h) Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100052053, OLAIR LOPES JARDIM;

III - município de Ji-Paraná - Distrito de Nova Colina:

a) Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100032754, JOÃO BOSCO DE ALENCAR PEREIRA;

b) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100039283, WASHINGTON LUIZ RODRIGUES MACHADO;

c) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100053409, AGUINALDO BARROS LOPES;

d) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100059374, NEUZI CALIXTO;

e) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100033409, SERGIO OLIVEIRA JÚNIOR;

f) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100042539, ROGERIO ALVES DA MOTTA;

g) Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100062888, DORACI ROSA DA SILVA;

h) Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100045361, ANGELICA MARIA DOS SANTOS; e

i) Cabo do Quadro do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100047979, MARIA LIDIMAR DE OLIVEIRA BRITO;

IV - município de Vilhena:

I - Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100051061, GENILDO ALVES DE LIMA;

V - município de Cabixi:

a) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100059544, JAIR DE SOUZA;

b) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100053966, CARLOS ALBERTO DA SILVA;

c) Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100046365, RAIMUNDO HAILTON CARDOSO CORREA; e

d) Cabo do Quadro do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100049123, SIRLEI VITALINA DE MIRANDA CORRÊA.

§ 1º Para o período de permanência dos militares no Convênio, será observado o limite de idade destes para a permanência na Reserva Remunerada.

§ 2º O tempo em que os militares permanecerem na atividade, não será computado como tempo de serviço, bem como, não produzirá qualquer efeito em sua condição de inatividade, ficando inalterada a sua situação jurídica referente a esta, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei 1.053, de 2002

§ 3º A incumbência dos atos de gestão de pessoal ficará a cargo da Secretaria de lotação, o que inclui o processamento das verbas rescisórias.

Art. 2º Os Militares convocados desempenharão suas atividades na Agência de Defesa Sanitária

Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, conforme convocado por meio da Portaria nº 2408 de 31 de março de 2022, em consonância com o que preconiza o inciso XIV do § 1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028851447

DECRETO Nº 27.297, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Regulamenta os critérios e os procedimentos específicos à progressão funcional e à promoção dos servidores públicos efetivos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentados os critérios e os procedimentos específicos à progressão funcional e à promoção dos servidores públicos efetivos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme elencado nos arts. 9º e 15 da Lei Complementar nº 647, de 20 de dezembro de 2011, que "Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, PCCR para os servidores públicos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.", alterados pela Lei complementar nº 1.120, de 22 de dezembro de 2021.

§ 1º Progressão funcional é a passagem do servidor de uma Referência para outra imediatamente superior, na mesma Classe a que pertence, desde que cumpridos os requisitos necessários.

§ 2º Promoção é a elevação do servidor de uma Classe para a primeira Referência salarial da Classe imediatamente superior a que pertence, desde que obedecidos os requisitos necessários.

Art. 2º A progressão funcional decorrerá, cumulativamente, do cumprimento dos critérios de antiguidade, do resultado da Avaliação de Desempenho Profissional - ADP, de disciplina e de assiduidade, conforme o art. 11, da Lei Complementar nº 647, de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 1.120, de 2021.

§ 1º Cumprirá o quesito de antiguidade o servidor que completar o período correspondente a 2 (dois) anos de efetivo serviço em cada Referência de Classe, exceto para o primeiro período aquisitivo, o qual deverá ser de 3 (três) anos, correspondente ao período de estágio probatório.

§ 2º A Avaliação de Desempenho Profissional - ADP é o procedimento formal de avaliação individual do servidor, para fins de concessão de progressão funcional, validada por comissão específica constituída por servidores públicos efetivos da SEDAM, com observância obrigatória dos quesitos estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 3º Para concessão da progressão funcional, após ADP, o servidor deverá atingir resultado igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos de um total máximo de 100 (cem) pontos.

§ 4º A ADP do servidor, após a verificação do cumprimento de todos os demais requisitos, deverá ocorrer no máximo até 30 (trinta) dias depois do cumprimento do período mínimo de efetivo serviço em cada Referência e Classe.

§ 5º Para os servidores que não tenham sido submetidos à ADP até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Complementar nº 1.120, de 2021, será concedida progressão com base nos critérios de antiguidade e assiduidade, conforme estabelecido no § 2º do art. 11, da Lei Complementar nº 647, de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 1.120, de 2021.

§ 6º Cumprirá o quesito de assiduidade o servidor que, na verificação de frequência diária de trabalho, não obtiver a quantidade máxima superior a 3 (três) faltas injustificadas no período de 2 (dois) anos.

Art. 3º A promoção decorrerá, cumulativamente, do cumprimento dos critérios de antiguidade, do resultado da Avaliação de Merecimento do Servidor - AMS, de disciplina e de assiduidade, conforme o art. 12 da Lei complementar nº 647, de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 1.120, de 2021:

§ 1º Cumprirá o quesito de antiguidade o servidor que completar o período correspondente a 2 (dois) anos de

efetivo serviço nas atribuições do cargo no âmbito da SEDAM.

§ 2º Avaliação de Merecimento do Servidor - AMS é o procedimento formal de avaliação individual do servidor para fins de concessão de promoção, validada por comissão específica constituída por servidores públicos efetivos da SEDAM, com observância obrigatória dos quesitos estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 3º Para concessão da progressão funcional, após AMS, o servidor deverá atingir resultado igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos de um total máximo de 100 (cem) pontos.

§ 4º A AMS do servidor, após a verificação de cumprimento dos demais requisitos, deverá ocorrer no máximo até 30 (trinta) dias depois do cumprimento do período mínimo de efetivo serviço em cada Referência e Classe.

§ 5º Cumprirá o quesito de assiduidade o servidor que, na verificação de frequência diária de trabalho, não obtiver a quantidade máxima superior a 3 (três) faltas injustificadas no período de 2 (dois) anos.

Art. 4º Para a concessão de promoção, além dos critérios estabelecidos no art. 3º, a depender do nível ocupado pelo servidor, é obrigatório o preenchimento dos requisitos elencados nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Para os servidores ocupantes de cargo de nível superior:

I - promoção à Classe II:

a) 60 (sessenta) meses de efetivo exercício na Classe I;

b) participação em cursos ou eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse da SEDAM, com somatório de, no mínimo, 120h (cento e vinte) horas, considerando os 3 (três) últimos anos de permanência na Classe I;

c) pontuação média no último triênio de avaliação, igual ou superior a 80 (oitenta) pontos nos fatores de promoção, como ocupante da Classe I, conforme regulamento; e

d) aprovação em processo de avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas à Classe II, conforme regulamento e instruções da comissão de promoção.

II - promoção à Classe III:

a) 60 (sessenta) meses de efetivo exercício na Classe II;

b) participação em cursos ou eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse da SEDAM, com somatório de, no mínimo, 120h (cento e vinte) horas, considerando os 3 (três) últimos anos de permanência na Classe II;

c) certificação em curso de pós-graduação **lato sensu** ou **stricto sensu**, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta) horas, em área de interesse da SEDAM;

d) pontuação média no triênio de avaliação, igual ou superior a 80 (oitenta) pontos nos fatores de promoção, como ocupante da Classe II, conforme regulamento;

e) elaboração de proposta de melhoria da atuação da unidade em que trabalhe como ocupante da Classe II; e

f) aprovação em processo de avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas à Classe III, conforme regulamento e instruções da comissão de promoção;

III - promoção à Classe Especial:

a) 60 (sessenta) meses de efetivo exercício na Classe III;

b) participação em cursos ou eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse da SEDAM, com somatório de, no mínimo, 120h (cento e vinte) horas, considerando os 3 (três) últimos anos de permanência na Classe III;

c) pontuação média no triênio de avaliação, igual ou superior a 80 (oitenta) pontos nos fatores de promoção, como ocupante da Classe III, conforme regulamento;

d) elaboração de proposta de melhoria da atuação da SEDAM, como ocupante da Classe III; e

e) aprovação em processo de avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas à Classe Especial, conforme regulamento e instruções da comissão de promoção.

§ 2º Para os servidores ocupantes de cargo de nível médio:

I - promoção à Classe II:

a) 60 (sessenta) meses de efetivo exercício na Classe I;

b) participação em cursos ou eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse da SEDAM, com somatório de, no mínimo, 120h (cento e vinte) horas, considerando os 3 (três) últimos anos de permanência na Classe I;

c) pontuação média no triênio de avaliação, igual ou superior a 80 (oitenta) pontos nos fatores de promoção,

como ocupante da Classe I, conforme regulamento; e

d) aprovação em processo de avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas à Classe II, conforme regulamento e instruções da comissão de promoção;

II - promoção à Classe III:

a) 60 (sessenta) meses de efetivo exercício na Classe II;

b) participação em cursos ou eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse da SEDAM, com somatório de, no mínimo, 120h (cento e vinte) horas, considerando os 3 (três) últimos anos de permanência na Classe II;

c) pontuação média no triênio de avaliação, igual ou superior a 80 (oitenta) pontos nos fatores de promoção, como ocupante da Classe II, conforme regulamento;

d) elaboração de trabalho contendo sugestão de melhoria dos serviços da área de atuação, envolvendo temas definidos pela comissão de promoção, considerando o período de permanência na Classe II; e

e) aprovação em processo de avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas à Classe III, conforme regulamento e instruções da comissão de promoção;

III - promoção à Classe Especial:

a) 60 (sessenta) meses de efetivo exercício na Classe III;

b) participação em cursos ou eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse da SEDAM, com somatório de, no mínimo, 120h (cento e vinte) horas, considerando os 3 (três) últimos anos de permanência na Classe III;

c) pontuação média no triênio de avaliação, igual ou superior a 80 (oitenta) pontos nos fatores de promoção, como ocupante da Classe III, conforme regulamento;

d) elaboração de trabalho contendo sugestão de melhoria dos serviços da área de atuação, envolvendo temas definidos pela comissão de promoção, considerando o período de permanência na Classe III; e

e) aprovação em processo de avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a Classe Especial, conforme regulamento e instruções da comissão de promoção.

§ 3º Não havendo o cumprimento de todos os requisitos para a concessão de promoção, o servidor deverá permanecer na sua respectiva Classe e na Referência correspondente até o momento em que estiver apto a ser promovido.

§ 4º Todos os documentos para a necessária verificação do preenchimento dos requisitos para concessão de promoção serão solicitados ao servidor pela Comissão de Avaliação de Desempenho no processo de promoção, quando for o caso.

Art. 5º Para fins deste Decreto, consideram-se eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento:

I - curso;

II - seminário;

III - jornada;

IV - simpósio;

V - **workshop**;

VI - congresso;

VII - encontro;

VIII - painel;

IX - fórum;

X - oficina; e

XI - palestra.

Parágrafo único. Não será aceita, para fins de promoção, qualquer atividade acima mencionada que já tenha sido considerada para promoção anterior.

Art. 6º Para fins de progressão funcional ou de promoção, o ciclo de avaliação de desempenho profissional do servidor e a contagem do interstício serão suspensos se constatadas as seguintes hipóteses:

I - licença para trato de interesses particulares;

II - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III - disponibilidade remunerada;

IV - suspensão disciplinar, ainda que convertida em multa;

V - prisão determinada por autoridade competente; e

VI - afastamento para exercício de mandato eletivo.

Parágrafo único. A partir do término do impedimento, o ciclo de avaliação de desempenho do servidor será retomado.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL - ADP E DA AVALIAÇÃO DE MERECIMENTO DO SERVIDOR - AMS

Art. 7º A ADP e a AMS são os instrumentos hábeis à verificação do desempenho individual do servidor no período correspondente.

Parágrafo único. A ADP e a AMS serão realizadas pelo chefe imediato do servidor e validadas por comissão específica constituída por servidores efetivos da SEDAM.

Art. 8º A avaliação deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o servidor completar o interstício para progressão ou promoção.

Parágrafo único. O processo de avaliação de desempenho profissional será operacionalizado pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD.

Art. 9º O servidor público será avaliado quanto ao cumprimento dos seguintes critérios, cujo detalhamento deverá constar no Formulário de Avaliação de Desempenho Profissional, na forma do Anexo I deste regulamento:

- I - postura profissional;
- II - trabalho em equipe;
- III - aplicação de normas e procedimentos;
- IV - iniciativa e capacidade de lidar com situações novas e inusitadas;
- V - conhecimentos técnicos;
- VI - qualidade do trabalho;
- VII - produtividade no trabalho; e
- VIII - aproveitamento em programas de capacitação.

Art. 10. Fica estabelecida a pontuação máxima de 100 (cem) pontos para a avaliação de desempenho, distribuídos da seguinte forma e de acordo com os critérios:

- I - postura profissional - pontuação máxima: 10 (dez);
- II - trabalho em equipe - pontuação máxima: 15 (quinze);
- III - aplicação de normas e procedimentos - pontuação máxima: 10 (dez);
- IV - iniciativa e capacidade de lidar com situações novas e inusitadas - pontuação máxima: 12 (doze);
- V - conhecimentos técnicos - pontuação máxima: 9 (nove);
- VI - qualidade do trabalho - pontuação máxima: 16 (dezesesseis);
- VII - produtividade e resultados do trabalho - pontuação máxima: 20 (vinte); e
- VIII - aproveitamento em programas de capacitação - pontuação máxima: 8 (oito).

Parágrafo único. Cada um dos critérios será avaliado segundo a seguinte escala de frequência, com a respectiva atribuição de ponto:

I - não demonstra: não apresentou o que era esperado, considerando a sua experiência profissional e o contexto de trabalho/função, atribuindo-se peso 0 (zero);

II - demonstra poucas vezes: apresentou poucas vezes o que era esperado, observando-se a entrega desejável em poucas situações, considerando a sua experiência profissional e o contexto de trabalho/função, atribuindo-se peso 0,40 (quarenta décimos);

III - demonstra muitas vezes: aproximou-se do que era esperado e atendeu em boa parte aos padrões de desempenho, considerando a sua experiência profissional e o contexto de trabalho/função, atribuindo-se peso 0,80 (oitenta décimos); e

IV - sempre demonstra: entregou totalmente o que era esperado e atendeu plenamente aos padrões de desempenho, considerando a sua experiência profissional e o contexto de trabalho/função; atribuindo-se peso 1 (um).

Art. 11. Após o procedimento de apuração dos resultados da avaliação, a Comissão de Avaliação de Desempenho dará ciência do resultado ao servidor.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD

Art. 12. O processo administrativo de progressão e promoção será conduzido pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, integrada por servidores públicos efetivos, com formação de nível superior, composta por no

mínimo 3 (três) servidores titulares e respectivos suplentes a serem nomeados por portaria, com o objetivo de coordenar e controlar as ações essenciais à eficácia do processo de avaliação de desempenho profissional dos servidores públicos efetivos da SEDAM.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Desempenho poderá também solicitar a colaboração de qualquer setor e/ou servidor efetivo para formar equipe de apoio, desde que este goze dos mesmos pré-requisitos necessários para conduzir a avaliação, contidos no **caput** deste artigo.

Art. 13. A presidência da comissão será exercida pelo membro titular da Comissão mais antigo no exercício do cargo público, o qual designará um membro para exercer a função de relator.

Art. 14. No caso de o membro titular da CAD ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau do servidor avaliado ou de sua chefia, deverá ser substituído por um dos membros suplentes.

Art. 15. À CAD compete:

- I - operacionalizar o processo de avaliação de desempenho;
- II - receber da coordenadoria de recursos humanos a relação de servidores que tenham cumprido o interstício;
- III - disponibilizar os formulários de avaliação ao Chefe Imediato do servidor;
- IV - receber, até o 5º (quinto) dia útil após envio do formulário, os documentos devidamente preenchidos com as informações relativas à Avaliação de Desempenho Profissional;
- V - devolver as Avaliações de Desempenho Profissional aos respectivos avaliadores, para as devidas retificações, quando verificada a existência de omissão, contradição ou obscuridade, apontando-a fundamentadamente;
- VI - proceder à apuração dos resultados da avaliação, por meio de parecer;
- VII - cadastrar e manter atualizadas todas as informações pertinentes ao processo de avaliação do servidor;
- VIII - julgar os recursos interpostos pelos servidores, encaminhados à CAD, acerca das avaliações realizadas pela Chefia Imediata do servidor, na forma do disposto no art. 18 deste Decreto;
- IX - realizar as diligências necessárias para o esclarecimento de fatos relacionados ao acompanhamento e à fiscalização do processo de avaliação do servidor, bem como ao julgamento de recursos encaminhados à CAD;
- X - encaminhar todos os instrumentos de avaliação à Coordenadoria de Recursos Humanos;
- XI - tomar as medidas cabíveis para que os instrumentos de avaliação sejam devolvidos no tempo previsto e devidamente preenchidos; e
- XII - realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 16. Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos da SEDAM:

- I - coordenar os procedimentos referentes à progressão funcional e à promoção para o desenvolvimento dos servidores;
- II - acompanhar o processo de avaliação de desempenho profissional;
- III - analisar os critérios de antiguidade, assiduidade e resultado da avaliação do desempenho profissional, bem como o processo de progressão funcional;
- IV - solicitar ao servidor os documentos de comprovação necessários ao cumprimento de critérios para promoção; e
- V - relacionar os servidores aptos à progressão funcional e/ou promoção, para homologação.

CAPÍTULO V

DA CHEFIA IMEDIATA E DO SERVIDOR AVALIADO

Art. 17. Compete à Chefia Imediata:

- I - realizar a avaliação de desempenho individual do servidor com objetividade, limitando-se à observação e à análise do seu desempenho, abstendo-se de opiniões pessoais no processo de avaliação;
- II - elaborar, acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento ao servidor, a fim de auxiliá-lo no aprimoramento das competências que interferem no seu desempenho;
- III - tratar com o servidor os aspectos relevantes ocorridos em cada ciclo de avaliação;
- IV - cumprir os prazos estabelecidos neste Decreto, sob pena de responsabilidade funcional;
- V - encaminhar os formulários de avaliação devidamente preenchidos e assinados à CAD, até o 5º (quinto) dia

útil, contados da data de recebimento;

VI - suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades constatadas; e

VII - propor plano de capacitação e desenvolvimento para os servidores, com base nos resultados da avaliação de desempenho profissional.

Art. 18. Compete ao servidor avaliado:

I - cumprir o plano de capacitação e desenvolvimento individual elaborado pelo avaliador; e

II - conhecer o resultado da avaliação realizada pela chefia, com o objetivo de melhorar o desempenho aferido pelo avaliador, e assinar o instrumento.

Parágrafo único. Se indicado pela chefia, o servidor deverá participar dos cursos específicos referentes às atividades do cargo para o qual foi nomeado e daqueles de desenvolvimento geral sobre a função pública, compatíveis com a área de trabalho.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 19. Fica assegurado ao servidor que discordar da avaliação de desempenho individual, em qualquer das etapas, o direito de interpor recurso do resultado, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da ciência, utilizando o instrumento de Recurso da Avaliação de Desempenho Profissional - RADP, na forma do Anexo II, apresentando argumentos e provas pertinentes.

§ 1º Os recursos referentes às avaliações de desempenho profissional, em quaisquer etapas, deverão ser apresentados à Chefia Imediata, a quem compete, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, analisar o pedido e manifestar, fundamentadamente, sua posição diante das alegações do avaliado e, após, encaminhar à CAD para apreciação e deliberação.

§ 2º Os recursos deverão ser decididos pela CAD no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual prazo, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas.

Art. 20. Não será conhecido o recurso que for interposto fora do prazo, precluindo o direito do servidor de questionar os critérios avaliados.

CAPÍTULO VII DAS REGRAS DE ASCENSÃO FUNCIONAL NO PERÍODO TRANSITÓRIO

Art. 21. A contagem da progressão até o período de 23 de fevereiro de 2022 dar-se-á com base nos critérios de antiguidade e assiduidade, considerando que, nesse período, não houve ascensão funcional dos servidores, devido à falta de regulamentação.

Art. 22. A validação da contagem da progressão até o período 23 de fevereiro de 2022 será realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD e homologada por portaria do gestor da pasta.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 23. O servidor que não cumprir os requisitos estabelecidos neste Decreto, para fins de progressão funcional e promoção, permanecerá na respectiva Referência e Classe na qual se encontrar.

Art. 24. A contagem da promoção e progressão dar-se-á a partir da data do efetivo exercício, conforme as previsões estabelecidas neste Decreto.

Art. 25. O servidor que não preencher os requisitos mínimos para progressão e promoção será novamente avaliado depois de decorrido o prazo de 1 (um) ano após a publicação do ato análogo ao não aproveitamento em sua referida avaliação.

Parágrafo único. A previsão contida no **caput** deste artigo não se aplicará nos casos que constar vigente cumprimento de sanções administrativa, cível, penal e pecuniária, correlatas ao cargo público investido.

Art. 26. A homologação das progressões funcionais e promoções será por ato específico do titular da SEDAM e terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DE
RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL - FADP

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

MATRÍCULA	NOME	ATO DE NOMEAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	
			DE __/__/__ A __/__/__	
CARGO	LOTAÇÃO (ÓRGÃO/ UNIDADE):	REFERÊNCIA EM QUE O SERVIDOR ESTÁ:	CLASSE EM QUE O SERVIDOR ESTÁ:	
		REFERÊNCIA A QUE O SERVIDOR CONCORRE:	CLASSE A QUE O SERVIDOR CONCORRE:	

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	LOTAÇÃO	() AUTOAVALIAÇÃO
				() CHEFE IMEDIATO
				() COLEGA DE TRABALHO

ESCALA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	Pontuação Máxima	Não Demonstra	Demonstra Poucas Vezes	Demonstra Muitas Vezes	Sempre Demonstra	PONTOS OBTIDOS (Valor do Peso x Pontuação Máxima)
		0	0,4	0,8	1	
I. Postura profissional - atua com esmero no cumprimento dos seus deveres, seguindo os preceitos morais e éticos no exercício do cargo.	10					
II. Trabalho em equipe - relaciona-se de forma cordial com as pessoas de diversos níveis hierárquicos, de forma a manter o ambiente de trabalho produtivo, bem como desenvolve tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados efetivos para a instituição, colaborando com o desenvolvimento dos trabalhos.	15					
III. Aplicação de normas e procedimentos - conhece e aplica corretamente as normas legais, regimentais e procedimentais e respeita a hierarquia instituída.	10					
IV. Iniciativa e capacidade de lidar com situações novas e inusitadas - demonstra iniciativa e proatividade na execução de suas atividades, bem como apresenta alternativas para solucionar problemas e situações inesperadas, contribuindo para tornar o trabalho mais produtivo e eficaz.	12					
V. Conhecimentos técnicos - domina e busca aprimorar os conhecimentos necessários para a realização das atividades associadas ao exercício de suas atribuições.	9					
VI. Qualidade do trabalho - planeja e realiza as atividades com exatidão e clareza, evitando o retrabalho.	16					
VII. Produtividade no trabalho - realiza o trabalho com rapidez e rendimento adequado, levando em conta a complexidade, o tempo de execução e as condições de trabalho.	20					
VIII. Aproveitamento em programas de capacitação - aplica os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação e dissemina-os no ambiente de trabalho, visando à melhoria do serviço público prestado.	8					

Construção Civil	Planejamento e Execução Contábil
Contabilidade	Planejamento e Execução Financeira
Controle Interno	Planejamento e Execução Orçamentária
Convênios	Planejamento Estratégico
Cooperativismo	Planejamento Urbanístico
Defesa fitossanitária	Planejamento, Avaliação e Processo de Trabalho
Demografia	Processos Termodinâmicos
Desenvolvimento e Design para Web	Produção e Manejo Animal
Desenvolvimento Socioambiental	Projetos Ambientais
Desenvolvimento Sustentável	Projetos Sociais
Design	Publicidade e Propaganda
Direito Administrativo	Qualidade no Atendimento Público
Direito Ambiental	Química
Direito Constitucional	Raciocínio Lógico
Ecologia	Recurso Faunísticos
Economia	Recursos Florestais
Editoração eletrônica	Recursos Hídricos
Editoração gráfica	Recursos Pesqueiros
Elétrica	Redação Jornalística
Eletricidade	Redação Publicitária
Eletrônica	Relações de Trabalho
Engenharia Agrícola	Relações Públicas
Engenharia da Pesca	Resíduos Sólidos, Domésticos e Industriais
Engenharia florestal	Roteiro
Engenharia Sanitária	Saneamento
Estado, Governo e Políticas Públicas	Saneamento Básico
Estatística Aplicada	Sistema de Informação Geográfica
Estatística Básica	Sistema integrado de Gestão Estruturas
Eletrônicas	Sistemas e Rotinas de Trabalho de Arquivo
Ética no Serviço Público	Sistemas e Rotinas de Trabalho de Finanças
Ética Profissional	Sistemas e Rotinas de Trabalho de Orçamento
Extração Mineral	Sistemas e Rotinas de Trabalho de Protocolo
Física	Sistemas e Rotinas de Trabalho nas Áreas de Pessoal
Fisiologia	Sistemas e Rotinas de Trabalho Patrimônio
Fotografia	Sociologia
Genética	Tecnologia da Informação
Geografia	Tecnologia de Alimentos
Geologia	Topografia
Geoprocessamento	Turismo
Gestão Ambiental	Urbanismo
Gestão de Processos	Vigilância Florestal
Gestão Patrimonial	Zoologia
Gestão Pública	Zootecnia

ANEXO IV

Relação de áreas de interesse da SEDAM para certificação em curso de Pós-Graduação **lato sensu** ou **stricto sensu**, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta) horas. Poderão ser utilizados para fins de promoção para todos os servidores, independentemente da unidade de lotação.

ÁREA DE INTERESSE DA SEDAM

Administração

Georreferenciamento

Agrimensura	Gestão Ambiental
Agronomia	Gestão da Informação
Análise Ambiental	Gestão de Arquivos
Antropologia	Gestão de Convênios
Arquitetura e Urbanismo	Gestão de Documentos
Arquivologia	Gestão de Processos
Bioengenharia	Gestão de Projetos
Biofísica	Gestão de Recursos Hídricos
Biologia	Gestão de Resíduos
Ciências da Computação	Gestão de Riscos e Emergências Ambientais
Ciências da Informação	Gestão Financeira em Organizações Públicas
Ciências e Tecnologia de Alimentos	Gestão Orçamentária em Organizações Públicas
Ciências Sociais	Gestão Patrimonial
Comunicação	Gestão Pública
Comunicação pública	Hidráulica
Construção Civil	Inovação
Contabilidade	Manejo florestal
Cooperativismo	Matemática
Desenvolvimento Sustentável	Mecânica
Design Gráfico	Medicina Veterinária
Direito Administrativo	Meteorologia
Direito Ambiental	Monitoramento Ambiental
Ecologia	Nutrição
Economia	Pecuária
Economia do Setor Público	Perícia Ambiental
Educação Ambiental	Planejamento Estratégico
Elétrica	Políticas Públicas
Eletrônica	Prevenção e Combate a Incêndios Florestais
Engenharia Agrícola	Produção Agroindustrial
Engenharia Cartográfica	Programação Visual
Engenharia de Minas	Química
Engenharia de Pesca	Química Industrial
Engenharia de Produção	Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas
Engenharia Eletrônica	Recursos Naturais
Engenharia Florestal	Recursos Pesqueiros
Engenharia Química	Relações Internacionais
Engenharia Sanitária	Relações Públicas
Estatística	Saúde e Segurança do Trabalho
Fiscalização Ambiental	Secretariado
Física	Segurança do Trabalho
Genética	Sociologia
Geociências	Tecnologia da Informação
Geofísica	Tecnologia de Alimentos
Geografia	Telecomunicações
Geologia	Topografia
Geoprocessamento	Turismo

Protocolo 0029543272

DECRETO N° 27.298, DE 1° DE JULHO DE 2022.

Convoca para o Serviço Ativo, integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados para o serviço ativo, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, os Policiais Militares nominados nos incisos dos parágrafos seguintes, todos integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, para atuarem na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, em consonância com o Edital nº 11/2022/PM-CP4, de 19 de abril de 2022:

I - policiais militares convocados para exercerem suas atividades, no município de Porto Velho, no CTPM I e no CTPM VII:

a) Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 10004555, DIONÍSIO DUARTE DE ARAUJO;

b) Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100022395, SERENI ASCOLI DE QUEIROZ;

c) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100051085, HELIO MARQUES DE LIRA;

d) Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100064044, LILIAN MARIA CASTRO DO NASCIMENTO;

e) Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100042242, MARISTONY RIBEIRO MAIO;

f) Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100051267, LOURIVALDO APARECIDO DA SILVA;

g) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100033239, NATALÍCIO ALVES DE SOUZA; e

h) Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100040634, ASSIS AUGUSTO DE OLIVEIRA.

II - policiais militares convocados para exercerem suas atividades, no Distrito de Jaci-Paraná, no CTPM II:

a) Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100059013, VENCESLAU ALVES DA SILVA NETO;

b) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100023935, COSME FELIX SANTIAGO;

c) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100029044, ERNESTO CIRINEU PETINI;

d) Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100034893, JEFERSON FRANCINÉ PEREIRA DE SOUZA;

e) Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100051487, RONILSON BEZERRA DE ALMEIDA;

f) Cabo do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100055500, VALDEMIR ALVES FREITAS;

g) Cabo do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100058643, GERSON CAMILO FERREIRA; e

h) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100033930, CLEUSON HOZANA SILVA.

III - policiais militares convocados para exercerem suas atividades no município de Ariquemes, no CTPM III:

a) Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100028296, ATEVALDO VALENTIN DOS SANTOS;

b) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100036877, ARILDO PONTES MOREIRA;

c) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100051982, JEAN CARLOS DE OLIVEIRA;

d) Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico

100045103, SANDRA HELENA DE LYRA LEMOS NASCIMENTO;

e) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100030495, NELSON DOS PRAZERES IZIDRO;

f) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100032522, JOSÉ FERREIRA DA SILVA; e

g) Cabo do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100039104, SÔNIA DE ALMEIDA NEVES.

IV - policiais militares convocados para exercerem suas atividades no município de Ji-Paraná, no CTPM IV e no CTPM VI:

a) Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100032508, JOSÉ MARCELO DA SILVA;

b) Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100041937, JOÃO CHAGAS NETO;

c) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100047462, EBSON BALTAZAR PEREIRA;

d) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100038320, LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA; e

e) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100040608, ALDAIR LOPES JARDIM.

V - policiais militares convocados para exercerem suas atividades no município de Vilhena, no CTPM V:

a) Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100053540, JOSÉ ABÍLIO GOMES DA SILVA; e

b) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar, da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100049173, ROMULO FERREIRA GOMES.

VI - policial militar convocado para exercer suas atividades, no município de Rolim de Moura, no CTPM VIII:

a) Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policial Militar, da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100045270 MEM DE SÁ CHAVES DE ALMEIDA.

VII - policial militar convocado para exercer suas atividades, no município de Cacoal, no CTPM IX:

a) Cabo do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100046406, SEBASTIÃO FERNANDES DA COSTA.

VIII - Policial militar convocado para exercer suas atividades no município de Guajará-Mirim, no CTPM X:

a) Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100033849, CARLOS AUGUSTO COUTEIRO.

IX - Policial militar convocado para exercer suas atividades no município de Alta Floresta D'Oeste, no CTPM XI:

a) Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100045220, ADEMILSON JOSÉ DA ROCHA.

X - policiais militares convocados para exercerem suas atividades, no município de Ouro Preto D'Oeste, no CTPM XII:

a) Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100031724, CICERO DE SOUZA PIRES;

b) Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100044264, GUILHERME DE CASTRO MARTINS; e

c) Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100028777, EDMILSON APARECIDO BARBOSA DA SILVA.

XI - policial militar convocados para exercer suas atividades, no município de Jaru, no CTPM XIII:

a) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100038045, JULIO ALVES MACHADO.

§ 1º Para o período de permanência dos Militares no Convênio, será observado o limite de idade destes para a permanência na Reserva Remunerada.

§ 2º O tempo em que os Policiais Militares permanecerem na atividade não será computado como tempo de serviço, bem como não produzirá qualquer efeito em suas condições de inatividade, ficando inalterada a sua situação jurídica nesse sentido, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 1.053, de 2002.

Art. 2º A incumbência dos atos de gestão de pessoal ficará a cargo da Secretaria de lotação, o que inclui o processamento das verbas rescisórias.

Art. 3º Os Militares convocados desempenharão suas atividades nas Unidades dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar, em consonância com o que preconiza o inciso XV do § 1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro 2002.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029632823

DECRETO Nº 27.300, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Convoca para o Serviço Ativo, integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados para o Serviço Ativo, os integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para atuarem nas Unidades do Colégio Militar Dom Pedro II pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 13 de junho de 2022, nos termos da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e Edital nº 11/2021/CBM-CP, de 7 de março de 2022, os Bombeiros Militares da Reserva Remunerada, abaixo relacionados:

I - município de Porto Velho-RO:

a) Capitão do Corpo de Bombeiro Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 0023-2, CARLOS AUGUSTO FLORES;

b) Primeiro-Tenente do Corpo de Bombeiro Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 0117-1, LEILTON DO ESPIRITO SANTO PEDRAÇA;

c) Segundo-Tenente do Corpo de Bombeiros da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 0106-6 JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO;

d) Segundo-Tenente do Corpo de Bombeiro Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 0061-0, MARCELO FERREIRA DA SILVA;

e) Segundo-Tenente do Corpo de Bombeiro Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 0104-2, NEVALDO FELICIO TENÓRIO;

f) Segundo-Tenente do Corpo de Bombeiro Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 0155-9 AMARILDO RIBEIRO CHAVES;

g) Subtenente do Corpo de Bombeiro Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 0108-0, ALBERTO DE SOUZA PEREIRA;

h) Subtenente do Corpo de Bombeiro Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 0146-8, MAURÍCIO LUIZ DE FRANÇA;

i) Subtenente do Corpo de Bombeiro Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 0154-7, JOSÉ MATOS MACÊDO DA SILVA; e

j) Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiro Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 0124-8, EDILSON VIEIRA.

II - município de Vilhena-RO:

a) Segundo-Tenente do Corpo de Bombeiros da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 0139-1, SEBASTIÃO MARIANO FILHO;

b) Subtenente do Corpo de Bombeiro Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 0142-0, CILAS FRAUZINO; e

c) Subtenente do Corpo de Bombeiro Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 0152-3, ERISVAL CHAGAS BANDEIRA.

§ 1º Para o período de permanência dos Militares no Convênio, será observado o limite de idade destes para a

permanência na Reserva Remunerada.

§ 2º O tempo em que os Bombeiros Militares permanecerem na atividade não será computado como tempo de serviço, bem como não produzirá qualquer efeito em suas condições de inatividade, ficando inalterada a sua situação jurídica nesse sentido, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 1.053, de 2002.

Art. 2º A incumbência dos atos de gestão de pessoal ficará a cargo da Secretaria de lotação, o que inclui o processamento das verbas rescisórias.

Art. 3º Os Militares ora convocados atuarão nas Unidades do Colégio Militar Dom Pedro II - CMDP II e nas funções das atividades meio, descritas no § 1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 2002, nos municípios de Porto Velho e Vilhena, concomitante com o quadro de distribuição de atividades, prevista no item 9 do Edital nº 11/2021/CBM-CP, e resultado final constante na Ata CBM-CP, de 9 de junho de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 13 de junho de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029871764

DECRETO Nº 27.296, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 380.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 c/c artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Fundo Estadual de Saúde - FES, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JAILSON VIANA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			30.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339030	0100	30.000,00

	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			100.000,00
15.015.06.122.2020.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	339039	0100	100.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			50.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	0100	50.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			200.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	445042	0100	64.000,00
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	136.000,00
TOTAL				R\$ 380.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			30.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339039	0100	30.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			100.000,00
15.015.06.181.2020.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	100.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			50.000,00
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	50.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			200.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	0100	200.000,00
TOTAL				R\$ 380.000,00

Protocolo 0030056954

Decreto de 01 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12645>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/07/2022, às 16:21

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2022, VALMIR TEIXEIRA DE ALVARENGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030120342

Decreto de 01 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2022, PAULO SERGIO CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030113447

Decreto de 01 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2022, ALDIZIA REGIA NOGUEIRA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Especial de Gestão de Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030107353

Decreto de 01 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 30 de junho de 2022 publicado no diário oficial nº.122 de 30 de junho de 2022 que exonerou, a contar de 1 de julho de 2022, FERNANDO ALVES LORAS QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030120616

Decreto de 01 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de julho de 2022 publicado no diário oficial nº.123 de 1 de julho de 2022 que nomeou, a contar de 1 de julho de 2022, MANOEL DE JESUS OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030120430

Decreto de 01 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de julho de 2022, CAIO VINICIUS RAMALHO OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030120806

Decreto de 01 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de julho de 2022, MARIA ELIZABET DE LIMA CANDIDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030120762

Decreto de 01 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2022, FELIPE ALEXANDRE CARNEIRO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030121000

Decreto de 01 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2022, RAFAELA CAROLINE PINTO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030120901

Decreto de 01 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da

Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2022, JAIME LIMA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria Executiva Regional – Região X, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030121184

Decreto de 01 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2022, EMILI DE ARAUJO CHAVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030121112

Decreto de 01 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2022, MARIA FERNANDA FERREIRA DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030121312

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO

EXTRATO Nº 1849

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 389/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.365/0001-94 **4-OBJETO:** Iluminação publica numa extensão de 777,65 m, localizada na Av. Brasil até a Vila Paraná na zona urbana do Município de Santa Luzia D'Oeste. **5-REPASSE:** R\$ 464.729,17 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27.0001 - Programa de Trabalho: 15.451.2057.2428.242802 - Natureza de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 0.3.00. 100000 0.300 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.276,00 **8-VIGÊNCIA:** 240 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.067727/2022-04 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO Nº 1850

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 405/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** Construção de quiosque na Praça JiroMorimoto. **5-REPASSE:** R\$ 452.840,15 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27.0001 - Programa de Trabalho: 15.451.2057.2428 - 242802 - Natureza de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 0.3.00.100000 0.300 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 23.833,69 **8-VIGÊNCIA:** 300 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.556557/2021-49 **10- DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO Nº 1851

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 412/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº 22.855.142/0001-73 **4-OBJETO:** Construção de Refeitório na Escola Municipal

de Ensino Fundamental Hermínia Castoldi de Oliveira. **5-REPASSE:** R\$ 305.812,66 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho 12 368 2125 2395 239501 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 0.1.00.100000 100 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 17.434,80 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.612317/2021-16 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO Nº 1852

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 477/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.745.363/0001-46 **4-OBJETO:** Serviços de retirada de solo de um determinado local, preparação de terreno, destoca, construção de tanques de peixes, bueiros, barragens, escavações em geral como: trincheira, poços e valas, carregamento de caminhões, entre outros serviços voltados para agricultura, com o repasse de 01 escavadeira hidráulica. **5-VIGÊNCIA:** 5 anos a contar da data da assinatura das partes. **6-PROCESSO:** 0025.070275/2022-46 **7-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO Nº 1853

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 481/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ/MF Nº 63.761.944/0001-00 **4-OBJETO:** Serviços de retirada de abertura e saída de água nas estradas vicinais, recuperação de estradas, abertura e recuperação de carregadores dentro das propriedades, abertura e recuperação de bebedouros, aterros e cascalhamento de currais, com o repasse de 01 retroescavadeira com pá carregadeira. **5-VIGÊNCIA:** 5 anos a contar da data da assinatura das partes. **6-PROCESSO:** 0025.070277/2022-35 **7-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO Nº 1854

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 484/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44 **4-OBJETO:** Serviços de apoio aos agricultores nos trabalhos de plantio e colheita de produtos agropecuários. **5-REPASSE:** R\$ 400.000,00 **6-DESPESA:** Projeto Atividade: 20.608.2011.2485 - Elemento de Despesa: 44.40.42-00 - Fonte 0100 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 21.258,66 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0025.070143/2022-14 **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO Nº 1855

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 451/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº 63.761.985/0001-98 **4-OBJETO:** serviços de preparação do solo para o plantio de cereais e renovação de pastagens, de transporte de insumos, de perfuração para o plantio e cultivo de hortaliças, plantas, instalação de mourões e entre outros e de aração do solo, com a aquisição de 01 grade aradora, 01 carreta caçamba agrícola, 02 perfuradores de solo e 01 enxada rotativa. **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Projeto Atividade: 20.608.2011.2485 - Elemento de Despesa: 44.40.42-00 - Fonte 0100 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 13.808,00 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0025.070144/2022-69 **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO Nº 1856

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 459/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.745.363/0001-46 **4-OBJETO:** Reforma da Escola Jose Cestari. **5-REPASSE:** R\$ 885.477,06 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho 12 368 2125 2395 239501 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 0.1.00.100000 100 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 46.604,06 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.583200/2021-18 **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO Nº 1857

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 443/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39 **4-OBJETO:** Serviços de locomoção dos funcionários, de transporte de diesel e ferramentas a serem utilizados pela equipe que trabalha no Programa Patrulha Mecanizada, de plantio e colheita e entre outros, com a aquisição de 01 caminhão tipo carga seca passageiros. **5-REPASSE:** R\$ 397.333,33 **6-DESPESA:** Projeto Atividade: 20.608.2011.2485 - Elemento de Despesa: 44.40.42-00 - Fonte 0100 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 20.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0025.070220/2022-36 **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO Nº 1858

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 400/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº 63.761.985/0001-98 **4-OBJETO:** Serviços de produção de silagem, com a aquisição 01

colhedora de forragem **5-REPASSE:** R\$ 110.000,00 **6-DESPESA:** programação orçamentária: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485 - Elemento de Despesa: 44.40.42-00 - Fonte 0100 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0025.070148/2022-47 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1859

1-EXTRATO: CONVÊNIO N° 491/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF N° 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - Atitude Saudável. **5-REPASSE:** R\$ 1.000.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 368 2125 2395 239501 - Elemento de Despesa: 33.40.41.02 - Fonte de Recursos: 0.3.12.000000 0.312 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 101.180,00 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.095961/2022-90 **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO N° 1860

1-EXTRATO: CONVÊNIO N° 466/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF N° 05.893.631/0001-09 **4-OBJETO:** Apoio financeiro do Estado para custear a despesas com a Reforma da EMEIEF Irmã Hilda, localizado na Av. Duque d Caxias, nº 2140, bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim/RO. **5-REPASSE:** R\$ 647.454,51 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12 368 2125 2395 239501 - Natureza Despesa: 44.40.41.01 - Fonte de Recursos: 0.1.12.0000000.112 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 71.939,39 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.592970/2021-43 **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO N° 1861

1-EXTRATO: FOMENTO N° 115/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEDUC **3-FOMENTADO:** CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE, CNPJ/MF N° 08.608.315/0001-28 **4-OBJETO:** Construção da Quadra Poliesportiva coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Coimbra Erse. **5-REPASSE:** R\$ 330.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 160001 - Natureza da Despesa: 44.50.42.01 - Auxílios - Fonte de Recursos: 01.00.001012 **7- VIGÊNCIA:** 200 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.591379/2021-79 **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO N° 1862

1-EXTRATO: FOMENTO N° 111/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEDUC **3-FOMENTADA:** CONSELHO ESCOLAR EMEI MORANGUINHO, CNPJ N° 07.820.520/0001-90 **4-OBJETO:** Pintura interna e externa do prédio da escola. **5-REPASSE:** R\$ 60.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Plano de Trabalho: 1236821252395239501 - Elemento de Despesa: 33.50.41.01 - Fonte de Recursos: 0.1.00.001007 **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.068444/2022-16 **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1863

1-EXTRATO: FOMENTO N° 114/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEDUC **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU E REGIÃO - AEFAJAR, CNPJ N° 07.639.001/0001-20 **4-OBJETO:** Aquisição de bens permanentes para EFA Dom Antônio Possamai - EFADAP. **5-REPASSE:** R\$ 49.864,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Plano de Trabalho: 1236821252395239501 - Elemento de Despesa: 44.50.42.01 - Fonte de Recursos: 0.1.00.001013 **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.498460/2021-59 **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1864

1-EXTRATO: CNV N° 393/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, CNPJ/MF N° 63.786.990/0001-55 **4-OBJETO:** Reforma e Ampliação do Centro Educacional Maria Matilde. **5-REPASSE:** R\$ 700.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Natureza de Despesa: 444042.01 - Fonte de Recursos: 0.3.12.0000000.312 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 219.069,38 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.543698/2021-78 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2022.

EXTRATO N° 1865

1-EXTRATO: CNV N° 435/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF N° 22.855.142/0001-73 **4-OBJETO:** Construção de Muro na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Roberto Marinho localizada na zona rural de Machadinho D'Oeste/RO. **5-REPASSE:** R\$ 377.434,08 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Natureza de Despesa: 444042.01 - Fonte de Recursos: 0.1.12.0000000112 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 53.371,45 **8-VIGÊNCIA:**

240 dias, a contar da data de liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.561737/2021-19 **10- DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1866

1-EXTRATO: CNV N° 457/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF N° 84.745.389/0001-94 **4-OBJETO:** Reforma e Ampliação da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha, neste município. **5-REPASSE:** R\$ 1.259.629,43 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Natureza de Despesa: 444042.01 - Fonte de Recursos: 0.1.12.0000000112 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 66.296,29 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.331094/2021-81 **10- DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1867

1-EXTRATO: CNV N° 458/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF N° 84.745.389/0001-94 **4-OBJETO:** Reforma e Ampliação da Escola Geone da Silva Ferreira, neste município. **5-REPASSE:** R\$ 1.653.344,90 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Natureza de Despesa: 444042.01 - Fonte de Recursos: 0.1.12.0000000112 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 87.018,16 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.262298/2021-64 **10- DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1868

1-EXTRATO: CNV N° 460/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ/MF N° 63.761.944/0001-00 **4-OBJETO:** Aquisição de Notebook para atender alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Governador Jorge Teixeira. **5-REPASSE:** R\$ 39.597,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Natureza de Despesa: 444042.01 - Fonte de Recursos: 0.1.12.0000000112 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.084,40 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.583349/2021-99 **10- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO N° 1869

1-EXTRATO: CNV N° 464/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF N° 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** Serviços de distribuição e enxertia de mudas, através da aquisição de 2.000 mudas frutíferas de citrus de laranja, 5.000 mudas frutíferas de cacau, 2.000 mudas frutíferas de limão, 2.000 mudas frutíferas de pocã e 3.000 mudas frutíferas de graviola. **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485 - Natureza de Despesa: 444042.00 - Fonte de Recursos: 0100 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 21.690,00 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura **9-PROCESSO:** 0025.070163/2022-95 **10- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO N° 1870

1-EXTRATO: CNV N° 468/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEJUCEL **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF N° 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para a escolinha de Karatê de Alto Alegre dos Parecis. **5-REPASSE:** R\$ 20.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16004 - Programa de Trabalho: 2781220941149114901 - Natureza de Despesa: 33.40.41.02 - Fonte de Recursos: 0.1.00.001018 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.666,67 **8-VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **9-PROCESSO:** 0032.068465/2022-12 **10- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO N° 1871

1-EXTRATO: CNV N° 472/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF N° 63.787.071/0001-04 **4-OBJETO:** Serviços de preparo da terra, plantio e secagem da produção armazenada ou comercializada, através da aquisição de 01 Secador Metálico, 01 Grade Niveladora e 01 Plantadeira. **5-REPASSE:** R\$ 245.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485 - Natureza de Despesa: 444042.00 - Fonte de Recursos: 0100 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 13.348,99 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura **9-PROCESSO:** 0025.070225/2022-69 **10- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO N° 1872

1-EXTRATO: CNV N° 475/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF N° 22.855.142/0001-73 **4-OBJETO:** Serviços de plantio direto de milho e demais culturas, de colheita de grãos e de confecção de silagem, através da aquisição de 01 plantadeira/adubadeira hidráulica, 01 colhedora de milho e 01 colhedora de forragens. **5-REPASSE:** R\$ 365.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485 - Natureza de Despesa: 444042.00 - Fonte de Recursos:

0100 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 24.333,33 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura **9-PROCESSO:** 0025.070169/2022-62 **10- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO N° 1873

1-EXTRATO: CNV N° 479/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF N° 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Serviços de abertura e saída de água nas estradas vicinais, recuperação de estradas, abertura e recuperação de carregadores dentro das propriedades, abertura e recuperação de bebedouros, aterros e cascalhamento de currais, através do repasse de 01 retroescavadeira de pneus **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura **6-PROCESSO:** 0025.070276/2022-91 **7- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO N° 1874

1-EXTRATO: CNV N° 480/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, CNPJ/MF N° 15.845.365/0001-94 **4-OBJETO:** Serviços de abertura e saída de água nas estradas vicinais, recuperação de estradas, abertura e recuperação de carregadores dentro das propriedades, abertura e recuperação de bebedouros, aterros e cascalhamento de currais, através do repasse de 01 retroescavadeira com pá carregadeira **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura **6-PROCESSO:** 0025.070274/2022-00 **7- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO N° 1875

1-EXTRATO: CNV N° 482/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF N° 04.632.212/0001-42 **4-OBJETO:** Serviços de corte, coleta, beneficiamento e distribuição de forrageiras, colheita e beneficiamento de milho, transporte de produtos, mecanização agrícola, perfuração de buracos para construção de cercas, correção do solo, descompactação do solo, nivelamento do solo para plantio, transporte de insumos, abertura de carregadores e aceiros, limpeza de áreas para plantio, aplicação de defensivos agrícolas, distribuição de sementes e roçagem de áreas para plantio, através da aquisição de 03 colhedoras de forragens de uma linha, 01 colhedora de forragens área total, 01 colhedora de milho de uma linha, 02 carretas basculantes hidráulicas, 01 carreta carroceria em aço, 01 grade aradora, 01 perfurador de solo, 01 distribuidor de calcário, 01 subsolador para trator agrícola, 02 grades niveladoras controle remoto, 01 pá tipo concha, 01 lâmina, 01 enleirador, 01 pulverizador atomizador, 01 plantadeira e adubadeira e 01 roçadeira hidráulica. **5-REPASSE:** R\$ 1.000.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485 - Natureza de Despesa: 444042.00 - Fonte de Recursos: 0100 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 30.401,25 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura **9-PROCESSO:** 0025.070153/2022-50 **10- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO N° 1876

1-EXTRATO: CNV N° 488/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF N° 22.855.159/0001-20 **4-OBJETO:** Serviços de preparo de forragem, através da aquisição de 01 colhedora de forragens. **5-REPASSE:** R\$ 107.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485 - Natureza de Despesa: 444042.00 - Fonte de Recursos: 0100 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.350,00 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura **9-PROCESSO:** 0025.069878/2022-03 **10- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO N° 1877

1-EXTRATO: CNV N° 490/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF N° 84.722.917/0001-90 **4-OBJETO:** Serviços de transporte de insumo de produtores, aplicação à lanço de fertilizantes, sementes e calcário, carregamento de calcário, silagem e outros materiais, além de plantar, adubar, colher em lavoura de pequena escala, através da aquisição de 01 Carreta agrícola, 01 Plantadeira e adubadura, 01 Distribuidor de calcário, 01 Colhedora de forragem e 01 Pá agrícola. **5-REPASSE:** R\$ 270.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485 - Natureza de Despesa: 444042.00 - Fonte de Recursos: 0100 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 16.833,32 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura **9-PROCESSO:** 0025.070301/2022-36 **10- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO N° 1878

1-EXTRATO: CNV N° 495/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF N° 84.722.917/0001-90 **4-OBJETO:** Serviços de visitas técnicas nas propriedades rurais, através da aquisição de 01 veículo tipo passeio. **5-REPASSE:** R\$ 65.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485 - Natureza de Despesa: 444042.00 - Fonte de Recursos: 0100 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 8.263,33 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura **9-PROCESSO:** 0025.070248/2022-73 **10-**

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022.

EXTRATO Nº 1879

1-EXTRATO: CNV Nº 496/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEJUCEL **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº 84.736.941/0001-88 **4-OBJETO:** Aquisição de um trator cortador de grama. **5-REPASSE:** R\$ 25.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16004 - Programa de Trabalho: 2781220941149114901 - Natureza de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 0.1.00.001007 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 7.200,00 **8-VIGÊNCIA:** 23/03/2023 **9-PROCESSO:** 0032.067962/2022-95 **10- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO Nº 1880

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 483/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44 **4-OBJETO:** Serviços de preparo e correção do solo, de nutrição e fertilização de lavouras e de distribuição de adubo, tendo como metas: a) Beneficiar aproximadamente 190 famílias de produtores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção. **5-REPASSE:** R\$ 125.874,31 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho 20.608.2011.2485 Elemento de Despesa: 44.40.42-00- Fonte de Recursos: 0100. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.893,01 **8-VIGÊNCIA:** 5 Anos a contar da assinatura das partes. **9-PROCESSO:** 0025.070233/2022-13 **10- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO Nº 1881

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 112/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEDUC **3-FOMENTADA:** CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF PINGO DE GENTE, CNPJ/MF Nº 02.303.041/0001-82 **4-OBJETO:** Ampliação do muro da escola, instalação de concertina e fachada. **5-REPASSE:** R\$ 243.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 160001 - Elemento de Despesa: 44.50.42.01 - Fonte de Recursos: 0.3.00.100000 0.300. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.596487/2021-38 **9- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO Nº 1882

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 476/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54 **4-OBJETO:** Serviços de retirada de solo de um determinado local, preparação de terreno, destoca, construção de tanques de peixes, bueiros, barragens, escavações em geral como: trincheira, poços e valas, carregamento de caminhões, entre outros serviços voltados para agricultura, com o repasse de 01 escavadeira hidráulica. **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data da assinatura das partes. **6-PROCESSO:** 0025.070273/2022-57 **7- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO Nº 1883

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 395/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO, CNPJ/MF Nº 84.745.389/0001-94 **4-OBJETO:** Reforma do Ginásio da Escola Geone da Silva Ferreira. **5-REPASSE:** R\$ 423.345,16 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 368 2125 2395 239501 - Elemento de Despesa: 33.40.41.02 - Fonte de Recursos: 0.1.12.000000 0.112. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 22.281,33 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.331019/2021-10 **10- DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2022.

EXTRATO Nº 1884

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 486/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Serviços de descompactação do solo, de controle de matocompetição e clcio de crescimento da pastagem e de transporte de materiais, com o repasse do valor de R\$ 352.539,00, para ser adquirido os seguintes bens: 01 carreta, 01 roçadeira hidráulica, 01 grade aradora e 01 trator agrícola. **5-REPASSE:** R\$ 352.539,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 160001 - 20.608.2011.2485 - Elemento de Despesa: 44.40.42-01 - Fonte 0100. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 39.171,00 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data da assinatura das partes. **9-PROCESSO:** 0025.070160/2022-51 **10- DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2022.

EXTRATO Nº 1885

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 431/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº 63.786.990/0001-55 **4-OBJETO:** Reforma da Escola Ivonete Venâncio. **5-REPASSE:** R\$ 1.098.956,49 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho 12 368 2125 2395 239501 Elemento de Despesa: 44.40.41.02 - Fonte de Recursos: 0.3.12.000000 0.312. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 57.839,81 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.587143/2021-14 **10- DATA DA ASSINATURA:** 0030036213.

EXTRATO Nº 1886

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 437/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, **CNPJ/MF Nº** 05.893.631/0001-09 **4-OBJETO:** Reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby. **5-REPASSE:** R\$ 301.334,80 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho 12 368 2125 2395 239501 Elemento de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recursos: 0.1.00.100000 100. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 33.481,64 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.604236/2021-34 **10- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO Nº 1887

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 453/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, **CNPJ/MF Nº** 15.884.109/0001-06 **4-OBJETO:** Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Hermes. **5-REPASSE:** R\$ 742.314,40 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho 12 368 2125 2395 239501 Elemento de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recursos: 0.1.00.100000 100. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 214.183,05 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.601381/2021-63 **10- DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO Nº 1888

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 462/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, **CNPJ/MF Nº** 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** Serviços de nivelção de solo, plantio dos cereais e perfuração de solo, através da aquisição de 02 Grades niveladoras hidráulicas, 02 Plantadeiras de grãos e 02 Perfuradores de solo hidráulico. **5-REPASSE:** R\$ 260.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho 20.608.2011.2485 Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.3.00.100000 0.300. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 12.499,98 **8-VIGÊNCIA:** 05 anos, a contar da assinatura das partes **9-PROCESSO:** 0025.070230/2022-71 **10- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO Nº 1889

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 465/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, **CNPJ/MF Nº** 15.834.732/0001-54 **4-OBJETO:** serviços de secagem da produção que será armazenada ou comercializada, proporcionando agilidade em todo processo produtivo, através da aquisição de 01 Secador rotativo. **5-REPASSE:** R\$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho 20.608.2011.2485 Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.3.00.100000 0.300. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 22.807,89 **8-VIGÊNCIA:** 05 anos, a contar da assinatura das partes **9-PROCESSO:** 0025.070249/2022-18 **10- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO Nº 1890

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 494/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, **CNPJ/MF Nº** 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Serviços de distribuição de composto orgânico, de combate de pragas e de colheita de plantas para fazer silagem, através da aquisição de 01 distribuidor de calcário, 01 jato pulverizador e 01 colhedora de forragens. **5-REPASSE:** R\$ 170.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho 20.608.2011.2485 Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.3.00.100000 0.300. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 22.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 05 anos, a contar da assinatura das partes **9-PROCESSO:** 0025.070221/2022-81 **10- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO Nº 1891

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 404/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, **CNPJ/MF Nº** 63.761.985/0001-98 **4-OBJETO:** Serviços mecanização das atividades agrícolas, de plantio de diversas culturas, de produção de silagem e de transporte de produtos, para aquisição de 01 Trator Agrícola (75cv), 01 Trator Agrícola (90cv); 01 Plantadeira; 01 Colhedora de Forragem; 01 Carreta Agrícola Basculante; 01 Perfurador de Solo e 01 Grade Niveladora. **5-REPASSE:** R\$ 850.000,00 **6-DESPESA:** Projeto Atividade: 20.608.2011.2485 - Elemento de Despesa: 44.40.42.00 - Fonte 0100 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 76.227,30 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0025.070145/2022-11 **10- DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO Nº 1892

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 411/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, **CNPJ/MF Nº** 63.786.990/0001-55 **4-OBJETO:** Aquisição de Mobiliário (armários deslizantes). **5-REPASSE:** R\$ 60.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho 12 368 2125 2395 239501 Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.3.12.000000 0.312 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 13.855,00

8-VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.613508/2021-97 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1893

1-EXTRATO: CONVÊNIO N° 471/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO PIMENTA BUENO, CNPJ/MF N° 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Serviços relacionados à 38ª EXPOPIB - Exposição Agropecuária de Pimenta Bueno. **5-REPASSE:** R\$ 236.850,00 **6-DESPESA:** Projeto Atividade: 20.608.2011.2485 - Elemento de Despesa: 44.40.42-00 - Fonte 0100 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 27.150,00 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0025.070272/2022-11 **10- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO N° 1894

1-EXTRATO: CONVÊNIO N° 478/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, CNPJ/MF N° 63.761.977/0001-41 **4-OBJETO:** Serviços de de preparação do solo, perfurações para plantio, e manutenção e limpeza dos terrenos dos produtores rurais, para aquisição de 01 Grade Niveladora, 01 Perfurador de solo e 01 Trator Cortador de grama. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** 20.608.2011.2485 - Elemento de Despesa: 44.40.42-00 - Fonte 0100 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.719,44 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0025.070231/2022-16 **10- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO N° 1895

1-EXTRATO: CONVÊNIO N° 485/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, CNPJ/MF N° 63.761.977/0001-41 **4-OBJETO:** Serviços de frete para carregamento de calcário dolomítico. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Projeto Atividade: 20.608.2011.2485 - Elemento de Despesa: 33.40.41-00 - Fonte 0100 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 21.680,00 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0025.070152/2022-13 **10- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO N° 1896

1-EXTRATO: CONVÊNIO N° 487/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, CNPJ/MF N° 63.761.977/0001-41 **4-OBJETO:** Serviços de limpeza e manutenção de áreas, transporte e distribuição de produtos, carga e descarga de terra, areia, pedras entre outros, para aquisição de 01 roçadeira hidráulica, 01 distribuidor de calcário e fertilizantes e 01 concha agrícola. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Projeto Atividade: 20.608.2011.2485 - Elemento de Despesa: 44.40.42-00 - Fonte 0100 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.602,27 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0025.069987/2022-12 **10- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

EXTRATO N° 1897

1-EXTRATO: CONVÊNIO N° 474/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF N° 03.682.401/0001-67 **4-OBJETO:** Serviços de suporte ao programa de melhoramento genético de animais leiteiros e auxílio na produção cafeeira dos agricultores, para aquisição de 01 veículo e 01 moinho para café. **5-REPASSE:** R\$ 135.000,00 **6-DESPESA:** Projeto Atividade: 20.608.2011.2485 - Elemento de Despesa: 44.40.42-00 - Fonte 0100 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 7.533,33 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0025.070227/2022-58 **10- DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

Protocolo 0030123075

EXTRATO

EXTRATO N° 1898

1-EXTRATO: CONVÊNIO N° 399/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF N° 01.254.422/0001-56 **4-OBJETO:** Serviço de transporte de pequenos implementos e produções, com a aquisição de 22 (vinte e dois) veículos tipo motocicletas e 22 (vinte e dois) reboques para motocicletas (carretinhas). **5-REPASSE:** R\$ 488.147,20 **6-DESPESA:** Projeto Atividade: 20.608.2011.2485 - Elemento de Despesa: 44.40.42-00 - Fonte 0100 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.719,46 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0025.070166/2022-29 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

EXTRATO N° 1899

1-EXTRATO: CONVÊNIO N° 473/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF N° 63.762.074/0001-85 **4-OBJETO:** Serviço de corte de grama, capim, arbustos e macegas), com a aquisição de 01 Trator cortador de grama e 02 Roçadeiras manuais. **5-REPASSE:** R\$ 28.000,00 **6-DESPESA:** Projeto Atividade: 20.608.2011.2485 - Elemento de Despesa: 44.40.42-00 - Fonte 0100 **7-**

CONTRAPARTIDA: R\$ 4.921,79 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0025.070219/2022-10 **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

Protocolo 0030123424

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

EDITAL Nº 37/2022/SESDEC-GEPLAN

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário, **no dia 04 de julho de 2022:**

VOLUNTÁRIOS	INSCRIÇÃO	UNIDADE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	NOTA
LUIZA HELENA TORRES CHAVES	30158	PC	UNISP VILHENA	SERVIÇOS GERAIS	80
TALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	25934	POLITEC	UNISP VILHENA	TECNICO INFORMATICA	92
AMANDA KOPP DOS SANTOS	27237	PC	UNISP VILHENA	DIREITO	50
DÊNETE UMBELINO DE LIMA	26968	PC	UNISP ARIQUEMES	SERVIÇOS GERAIS	76
SONIA MARIA ALEXANDRE DOS SANTOS	27360	POLITEC	POLITEC - PVH	SERVIÇOS GERAIS	87
ALEXADRO DA SILVA NASCIMENTO	26825	POLITEC	POLITEC - PVH	TEC INFORMATICA	93
RODRIGO FRANCO DE OLIVEIRA	27809	POLITEC	POLITEC - PVH	TEC LABORATORIO	80
ALISSON SOUZA DOS SANTOS	30814	POLITEC	POLITEC - PVH	TEC LABORATORIO	78
MARIA DO AMPARO DA SILVA LIMA	28585	POLITEC	POLITEC - PVH	TEC LABORATORIO	73
ADRIANA LOREDOS DA CRUZ	27313	PC	PC GAF	DIREITO	96
JUCILENE FELICIA LIBÓRIO	26000	PC	PC GAF	CIENCIAS CONTABEIS	94
JOSIANE RODRIGUES DE SOUZA	31746	PC	UNISP NOVA BRASILANDIA	SERVIÇOS GERAIS	72
FRANCIANE DA SILVA BRITO LELES	25894	DEFLAG	DEFLAG PORTO VELHO	DIREITO	88
DAVY ÍTALO RIBEIRO DA SILVA	30019	PC	PC DRH	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	107
UENDI VALERIO TRINDADE	29785	PC	PC DRH	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	102
NATALIA COSTA COELHO	26871	PC	DEAM	DIREITO	88
SYNARA SPANAMBERG MARTINS	26043	PC	DEPCA	DIREITO	85
DANIELA TEIXEIRA BATISTA	29854	UNISP	UNISP MACHADINHO DO OESTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	52
SARA MIDIÃ GOMES PASCOAL	29763	SESDEC	SESDEC CAF	DIREITO	80
DAVY ÍTALO RIBEIRO DA SILVA	30019	SESDEC	SESDEC CAF	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	107
ALAN MORAIS GORAYEB	25901	SESDEC	SESDEC GEPLAN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	93
IASMIN ANTÔNIA BERNARDES MIRANDA	29770	SESDEC	SESDEC GEPLAN	DIREITO	86
ANGELINA LIDIANE MOURA CUNHA	26411	SESDEC	SESDEC GEPLAN	ENGENHARIA ELÉTRICA	37
PRISCILIA BRAGA RODRIGUES	25870	SESDEC	SESDEC NOA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	98
SUELI TAVARES DE BRITO	28684	PC	UNISP LESTE	SERVIÇOS GERAIS	85
GABRIEL CAVALCANTE GOMES	26819	PC	UNISP SUL	SERVIÇOS GERAIS	76

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12645>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/07/2022, às 16:21

SILAS MELO FERREIRA	29903	PC	UNISP CENTRO	SERVIÇOS GERAIS	74
ÁLISSON ROBERTO MARTINS MARQUES	26803	SESDEC	SESDEC GLOG	SERVIÇOS GERAIS	71
EZEQUIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	30173	SESDEC	SESDEC GLOG	PEDREIRO	50
PAULO GOMES ALVES	26093	SESDEC	SESDEC GLOG	PEDREIRO	48
PEDRO HUMBERTO DA SILVA	26007	SESDEC	SESDEC GLOG	PEDREIRO	43
DOUGLAS PEREIRA VARGAS	31255	SESDEC	SESDEC GLOG	PINTOR	53
ADRIANO DA SILVA RAMOS	28653	SESDEC	SESDEC GLOG	PINTOR	45

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no dia **04 de julho de 2022, às 07:30 horas**, no endereço da Lotação abaixo descrito, de posse de documentos pessoais, comprovante de residência atualizado e comprovante de conta bancária LEGÍVEL:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PORTO VELHO	SESDEC - Endereço: Av. Farquar, 2966, Pedrinhas,
ARIQUEMES	UNISP/ CENTRO Unidade Integrada de Segurança Pública, Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 2540, Bairro: Setor Institucional
VILHENA	Formação Sanitária - 3º BPM, Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 5148, Bairro: Jardim Eldorado
MACHADINHO DO OESTE	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública Av. João Batista Figueiredo, entre Ruas Rio Branco e Mato Grosso, Bairro União
Nova Brasilândia D'Oeste	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública Rua Nego Lopes, 2742

Porto Velho, 01 de julho de 2022.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0030116702